



Prefeitura Municipal de Louveira

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 428/79

NICOLAU FINAMORE, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas / atribuições legais:

D E C R E T A

Artigo 1º:- A cobrança do ISS. (Imposto - sobre Serviços de qualquer Natureza), referente aos proprietários de Taxis, será feita de acordo com o artigo 155 da Lei nº 427/73, aplicando o que determinar os itens I e III daquela Lei, de acordo com a seguinte Tabela estimativa:

Valor do automóvel (estimativa).....	Cr\$ 50.000,00.
10% do valor acima.....	Cr\$ 5.000,00.
1 retirada mensal de motorista....	Cr\$ 1.570,00.
Combustível aproximada.....	Cr\$ 3.000,00.
	<hr/>
Total.....	Cr\$ 9.570,00 .
Cálculo pela Tabela da Lei 427/73...	<hr/>
	2%
Imposto à recolher.....	Cr\$ 191,40

Artigo 2º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

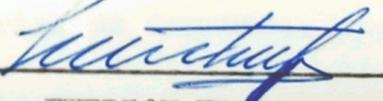
EM 10 DE ABRIL DE 1.979.



NICOLAU FINAMORE
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria em

data supra.



EWERTON FRAGA

Diretor Administrativo